

LEI Nº 1.239 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dá denominação a próprios municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Os próprios municipais listados neste artigo passam a ter a denominação nele indicada:

I - “*Horto Municipal Nelson Evangelista do Carmo*”, o horto municipal administrado pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca, situado junto ao Parque Municipal de Exposições;

II - “*Quadra Poliesportiva João Baptista Peres de Rezende*”, a quadra de esportes existente na localidade de Contendas, próximo ao novo prédio da Escola Municipal José Affonso de Paula;

III - “*Quadra Poliesportiva João Batista da Silva*”, a quadra de esportes anexa à Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves, no centro da Cidade;

IV - “*Quadra Poliesportiva Dario da Silva*”, a quadra de esportes existente na localidade de São Lourenço, próximo à Escola Municipal Cardeal Dom Sebastião Leme;

V - “*Quadra Poliesportiva Desso Pereira da Silva*”, a quadra de esportes existente na localidade de Pedras Brancas;

VI - “*Auditório Municipal Eurides da Silva Teixeira*”, o auditório administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, situado junto ao Parque Municipal de Exposições;

VII - “*Quadra poliesportiva Mario Pereira Pacheco*”, a quadra de esportes anexa à Escola Municipal Domingos José Teixeira, na localidade de Serra do Capim;

VIII - “*Quadra poliesportiva Rafael Pereira Teixeira*”, a quadra de esportes anexa à Escola Municipal Vicente Morelli, na localidade de Parada Morelli;

IX - “*Ginásio Poliesportivo Mário de Araújo Chaves*”, o ginásio poliesportivo existente na localidade de Águas Claras, à margem da Estrada Silveira da Motta, km 22, próximo ao Estádio Municipal Raul Ferreira Isidoro.

Art. 2º - Em cada um dos próprios municipais denominados por esta Lei, o Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias contados do início da vigência desse diploma legal, afixará placa informando a denominação atribuída e um breve histórico do homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO, 22 de dezembro de 2005.**

MANOEL MARTINS ESTEVES

José Otávio Branco da Cunha

Anselmo Franco

Marcello Rossado Netto

Roberto de Souza Lopes